



0002/2005 - -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM O  
OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E  
CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UniLegis) e a Secretaria Especial de Informática (Prodasen), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador ROMEU TUMA, doravante denominado **SENADO**, e a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3.461 de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3.745, de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, CNPJ 63.025.530/0001-04 doravante denominada **USP**, representada, neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Adolpho José Melfi e a Escola Politécnica, representada por seu Diretor Prof. Dr. Vahan Agopyan, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, **RESOLVEM** celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO** e a **USP**.

São temas pertinentes a este objeto os a seguir listados, que serão executados conforme a cláusula segunda deste Protocolo de Intenções:



Desenvolvimento de sistemas de informação;

Desenvolvimento de conteúdos para educação à distância;

Concepção e aplicação de planos de capacitação de funcionários do Poder Legislativo;

Aperfeiçoamento das estruturas organizacionais do ILB e do PRODASEN;

Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicação;

Evolução Acadêmica da UniLegis.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

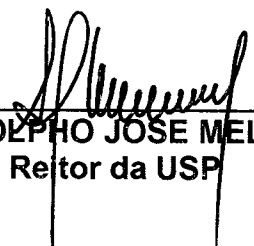
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**


Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.


Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2005.

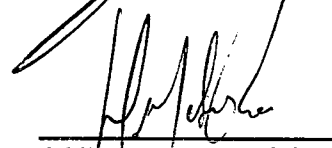
  
\_\_\_\_\_  
**Senador ROMEU TUMA**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal


  
\_\_\_\_\_  
**ADOLPHO JOSÉ MELFI**  
Reitor da USP

  
\_\_\_\_\_  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

  
\_\_\_\_\_  
**VAHAN AGOPYAN**  
Diretor da Escola Politécnica

  
\_\_\_\_\_  
**FLORIAN AUGUSTO MADRUGA**  
Diretor-Executivo do ILB

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ NATAL ROSSI**  
Docente da EPUSP-PEA

  
\_\_\_\_\_  
**PETRÔNIO BARBOSA DE CARVALHO**  
Diretor-Executivo do PRODASEN